



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete da Presidência

Gestão 2023-2024

## PROJETO DE LEI Nº 038/2023.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, para atender despesas com Auxílio-Alimentação aos servidores, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluir na LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022, e ainda, incluir no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.232/2021, o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), na seguinte funcional programática:

### **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R\$ 19.500,00

**Meta Financeira:** R\$ 19.500,00

**Meta Física:** Atender 11 servidores com Auxílio-alimentação

Fonte: 1.500.0000-00 – Transf. de Impostos e Receita de Impostos Ordinários

**Art. 2º.** O Crédito Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados das seguintes funcionais programáticas:

### **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás:**

01.001.01.031.0001.1.118.3.3.50-41 – Contribuições R\$ 8.500,00

01.001.01.031.0001.1.118.3.3.90-39 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 11.000,00

**SOMA R\$ 19.500,00**

**Art. 3º.** Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 16 de junho de 2023.

**Júlio César dos Santos**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

#### FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

#### IMPACTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E OS PRÓXIMOS:

|   |                   |
|---|-------------------|
| Receita Orçamentária 2023                         | 2.150.000,00      |
| Previsão dos gastos com folha em 2023             | 1.096.388,85      |
| Gasto Pessoal 2023 (Previsão LDO)                 | 1.102.000,00      |
| <b>Percentual de despesas com pessoal</b>         | <b>50,99%</b>     |
| <b>Previsão de gastos com Auxílio-Alimentação</b> | <b>19.500,00*</b> |
| <b>(*) representa sobre a Receita da Câmara</b>   | <b>0,91%</b>      |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Receita Orçamentária 2024                         | 2.250.000,00      |
| Previsão dos gastos com folha em 2024             | 1.151.208,29      |
| <b>Percentual de despesas com pessoal</b>         | <b>51,16%</b>     |
| <b>Previsão de gastos com Auxílio-Alimentação</b> | <b>40.170,00*</b> |
| <b>(*) representa sobre a Receita da Câmara</b>   | <b>1,79%</b>      |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Receita Orçamentária 2025                         | 2.350.000,00      |
| Previsão dos gastos com folha em 2025             | 1.220.280,79      |
| <b>Percentual de despesas com pessoal</b>         | <b>51,16%</b>     |
| <b>Previsão de gastos com Auxílio-Alimentação</b> | <b>42.580,20*</b> |
| <b>(*) representa sobre a Receita da Câmara</b>   | <b>1,81%</b>      |

(Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

Declaro que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e ora incluímos compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Valdomiro Nunes Bernardes**  
Presidente da Câmara de Vereadores



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

---

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2023**

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, que *“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, para atender despesas com Auxílio-Alimentação aos servidores, e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei visa abrir crédito satisfazer o compromisso do Poder Legislativo Municipal com o bem estar de seus servidores.

Embora não haja obrigação constitucional ou legal de concessão de benefício relacionado à alimentação do servidor público, também não há óbice à sua instituição, desde que atendidos determinados parâmetros legais que são: 1) edição de lei específica tratando do auxílio alimentação; 2) concessão a todos os servidores do Legislativo; 3) valores iguais para todos os servidores; 4) esteja incluído na Lei Orçamentária Anual ou previsão na Lei instituidora do benefício a possibilidade de abertura de crédito adicional especial ou suplementar para fazer frente às despesas com o benefício; 5) critério de reajuste anual do auxílio alimentação; 6) estabelecer na lei condições para o recebimento do benefício; 7) especificar na lei os casos que o servidor não fará jus ao recebimento do auxílio alimentação.

Conforme pareceres técnicos anexos ao presente projeto, há disponibilidade financeira e viabilidade orçamentária para a implantação do auxílio-alimentação e os requisitos da LRF estão preenchidos.

Nesse sentido, e para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 apresentamos, anexo ao presente Projeto de Lei, declaração do responsável pela contabilidade desta Casa, por meio da qual atesta que o aumento de despesa decorrente do objeto do presente Projeto possui adequação orçamentária bem como atesta que a despesa total com pessoal está compreendida dentro dos limites estabelecidos pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim sendo, desta forma sucinta, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta Câmara Municipal, esperando que os ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

Atenciosamente,

Apiacás/MT, em 16 de junho de 2023

**Valdomiro Nunes Bernardes**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**